



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

EDIÇÃO nº 115 – ANO 2024

JOÃO PESSOA/PB

25 DE OUTUBRO DE 2024

PARTE 1

ASSUNTOS NORMATIVOS

Sem conteúdo a ser publicado nesta seção.

PARTE 2

ASSUNTOS DE PESSOAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATO GOVERNAMENTAL Nº 2.849 - JOÃO PESSOA – PB, 21 DE OUTUBRO DE 2024

(Publicado no Diário Oficial do Estado nº 18.216, de 24/10/2024)

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado e de acordo com o art. 6º, da Lei nº 11.359, de 18 de junho de 2019,

RESOLVE designar os servidores **MARLENE RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº 94.870-5, **ALCIDES MAGALHÃES DE SOUZA**, matrícula nº 95.290-7, **JOSÉ CARLOS DA SILVA**, matrícula nº 176.237-1, **MARIA DAS GRAÇAS AQUINO TEIXEIRA DA ROCHA**, matrícula nº 151.469-5, **TÉRCIO CHAVES DE MOURA JÚNIOR**, matrícula nº 181.809-1, **MAZUKYEVICZ RAMON SANTOS DO NASCIMENTO SILVA**, 163.370-8 e **JOSÉ FERREIRA NUNES NETO**, matrícula nº 164.228-6, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Organizadora do Concurso Público para provimento de cargos efetivos no âmbito da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

ATO GOVERNAMENTAL Nº 2.880 - JOÃO PESSOA, 23 DE OUTUBRO DE 2024

(Publicado no Diário Oficial do Estado nº 18.216, de 24/10/2024)

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria nº 308/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 02 de outubro de 2008, e em cumprimento de Decisão Judicial prolatada nos autos do Processo nº 0809576- 64.2024.8.15.2001,

RESOLVE nomear, Sub Judge, **ESTANISLAU KOSTKA VENTURA CARACIOLO JÚNIOR**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Agente de Segurança Penitenciária, Classe A, com lotação na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO

Governador

ATOS DO SECRETÁRIO DE ESTADO - SEAP

PORTARIA nº 305 GES/GS/SEAP, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO que a Polícia Penal passou a compor o rol dos Órgãos de Segurança Pública trazidos pelo artigo 144 da Constituição de 1988, por meio da Emenda nº 104/2019;

CONSIDERANDO que a carreira dos Policiais Penais é regida pela Lei Complementar Estadual nº 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO o dever da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO o Parecer nº 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **VINÍCIUS PEREIRA RIBEIRO**, Policial Penal, matrícula nº 174.406-2, ora lotado na Cadeia Pública de Juazeirinho, para prestar serviço junto a CADEIA PÚBLICA DE TEIXEIRA, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA nº 306 GES/GS/SEAP, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988, consoante o disposto no Art. 7, § 1º da Portaria nº 839/2013,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **ALESSANDRO ANTÔNIO DE MELO FARIAS**, Prestador de Serviço, matrícula nº 902.680-1, lotado na Cadeia Pública Vicente Claudino de Pontes, para, a partir desta data, prestar serviço junto ao ESCRITÓRIO SOCIAL, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA nº 307 GES/GS/SEAP, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO que a Polícia Penal passou a compor o rol dos Órgãos de Segurança Pública trazidos pelo artigo 144 da Constituição de 1988, por meio da Emenda nº 104/2019;

CONSIDERANDO que a carreira dos Policiais Penais é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO o dever da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **LINDOALDO GOMES DE ARAÚJO**, Policial Penal, matrícula nº 180.913-0, ora lotado na Penitenciária Padrão de Santa Rita, para prestar serviço junto a CADEIA PÚBLICA DE BAYEUX, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA nº 308 GES/GS/SEAP, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

CONSIDERANDO que a Polícia Penal passou a compor o rol dos Órgãos de Segurança Pública trazidos pelo artigo 144 da Constituição de 1988, por meio da Emenda nº 104/2019;

CONSIDERANDO que a carreira dos Policiais Penais é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO o dever da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **RAMIREZ DE SOUZA**, Policial Penal, matrícula nº 174.259-1, ora lotado na Cadeia Pública de Bayeux, para prestar serviço junto a PENITENCIÁRIA PADRÃO DE SANTA RITA, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA nº 309 GES/GS/SEAP, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO que a Polícia Penal passou a compor o rol dos Órgãos de Segurança Pública trazidos pelo artigo 144 da Constituição de 1988, por meio da Emenda nº 104/2019;

CONSIDERANDO que a carreira dos Policiais Penais é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO o dever da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **URBANO DANTAS CAVALCANTI DE MEDEIROS**, Policial Penal, matrícula nº 174.568-9, ora lotado na Colônia Agrícola de Sousa, para prestar serviço junto a PENITENCIÁRIA PADRÃO REGIONAL DE CAJAZEIRAS, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

PORTARIA nº 310 GES/GS/SEAP, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO que a Polícia Penal passou a compor o rol dos Órgãos de Segurança Pública trazidos pelo artigo 144 da Constituição de 1988, por meio da Emenda nº 104/2019;

CONSIDERANDO que a carreira dos Policiais Penais é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO o dever da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **ADALBERTO BARROS FERREIRA**, Policial Penal, matrícula nº 184.766-0, ora lotado na Penitenciária Padrão Regional de Cajazeiras, para prestar serviço junto a COLÔNIA AGRÍCOLA PENAL DE SOUSA, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA nº 311 GES/GS/SEAP, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO que a Polícia Penal passou a compor o rol dos Órgãos de Segurança Pública trazidos pelo artigo 144 da Constituição de 1988, por meio da Emenda nº 104/2019;

CONSIDERANDO que a carreira dos Policiais Penais é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO o dever da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar a servidora **DANIELLY ANDRADE FREITAS**, Policial Penal, matrícula nº 174.306-6, ora lotada na Penitenciária Padrão de Cajazeiras, para prestar serviço junto a CADEIA PÚBLICA DE PILAR, até ulterior deliberação.



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

Publique-se.
Cumpra-se.


JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

ATOS DO SECRETÁRIO DE ESTADO - SEAD

PORTARIA Nº 713/2024/SEAD JOÃO PESSOA, 23 DE OUTUBRO DE 2024

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.216, de 24/10/2024)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 78, incisos II e XII, do Decreto nº 41.415, de 13 de julho de 2021, e tendo em vista o Parecer nº 1574/2024 da Assessoria Jurídica, constante do Processo n.º SAD-PSE-2024/14866/SEAD,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Desempenho de Mandato Classista, na forma do artigo 82, inciso VII, §2º, da Lei Complementar nº 58/2003, ao servidor **KÉCIO VALMESSON LYRA DOS SANTOS**, matrícula n.º 172.391-0, Policial Penal, lotado na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, no período de 24/03/2023 à 23/07/2025, junto ao Sindicato dos Policiais Penais da Paraíba – SINDPP/PB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

RESENHA Nº 604/2024/DEREH/GS

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.214, de 22/10/2024)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o artigo 78, inciso II, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, combinado com a Lei nº 11.359/2019, DEFERIU os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL PLENA do Grupo GAJ-1700:

Nº Processo	Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Atual
SAP-PSE-2024/18936	168.665-8	ANNA CAROLINA BRITO PEREIRA	POLICIAL PENAL	III	IV
SAP-PSE-2024/18984	163.202-7	BRUNO BRITO VIEIRA	POLICIAL PENAL	III	IV
SAP-PSE-2024/18780	163.943-9	EWERTON SANTOS BARBOSA	POLICIAL PENAL	III	IV
SAP-PSE-2024/18862	173.810-1	JOÃO PIERRE MOTA CRUZ	POLICIAL PENAL	II	III
SAP-PSE-2024/18971	163.995-1	MARIANA SERRANO DE MEDEIROS	POLICIAL PENAL	III	IV
SAP-PSE-2024/17208	163.242-6	POLLYANNA MICHELLE NÓBREGA MARTINS	POLICIAL PENAL	III	IV
SAP-PSE-2024/18894	174.148-9	RAFAEL LOURENÇO DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	II	III
SAP-PSE-2024/18953	163.369-4	REGINALDO DA SILVA ARAÚJO	POLICIAL PENAL	III	IV
SAP-PSE-2024/18946	172.399-5	RHUDSON FERNANDO DA SILVA PINTO LAPA	POLICIAL PENAL	II	III
SAP-PSE-2024/18945	174.478-0	RICARDO VERAS SOBRAL	POLICIAL PENAL	II	III
SAP-PSE-2024/18789	163.228-1	ROBÉRIO DE OLIVEIRA LAURENTINO	POLICIAL PENAL	III	IV
SAP-PSE-2024/18892	163.136-5	ROGÉRIO BORGES FERRAZ GOMINHO	POLICIAL PENAL	III	IV
SAP-PSE-2024/18863	163.547-6	THOMAZ ARRAES COUTO	POLICIAL PENAL	III	IV
SAP-PSE-2024/18886	168.668-2	TOMAZ ESPINOLA RAMOS NETO	POLICIAL PENAL	III	IV

CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES

Secretário de Estado da Administração

RECURSOS HUMANOS – SEAD

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2.374/GS, datada de 18/07/88 e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

RESENHA 547/2024

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.215, de 23/10/2024)

Servidor	Matrícula	Regime	Dias	Início	Término
ANDERSON CAMILO GONÇALVES DA SILVA	172.037-6	ESTATUTÁRIO	30	02/10/2024	31/10/2024
ANTÔNIO JERÔNIMO SOBRINHO	65.880-4	ESTATUTÁRIO	30	03/10/2024	01/11/2024
MARCOS ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA	174.310-4	ESTATUTÁRIO	07	05/10/2024	11/10/2024
MÁRIO MONTEIRO PEREIRA	163.910-2	ESTATUTÁRIO	60	18/10/2024	16/12/2024

RESENHA 548/2024

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.215, de 23/10/2024)

Servidor	Matrícula	Regime	Dias	Início	Término
ELIANE CORDEIRO MANDU	181.394-3	ESTATUTÁRIO	90	09/10/2024	06/01/2025
EDUARDO SÉRGIO FERREIRA RAIMUNDO	173.771-6	ESTATUTÁRIO	60	16/10/2024	14/12/2024



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

RESENHA 553/2024

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.217, de 25/10/2024)

Servidor	Matrícula	Regime	Dias	Início	Término
OSCAR DE OLIVEIRA SÁ FILHO	94.545-5	ESTATUTÁRIO	30	11/10/2024	09/11/2024

MARIA DAS GRAÇAS AQUINO TEIXEIRA DA ROCHA

Diretor Executivo de Recursos Humanos

PARTE 3 JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem conteúdo a ser publicado nesta seção.

PARTE 4 ASSUNTOS DIVERSOS

LICITAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE

(Publicado no Diário Oficial do Estado nº 18.215, de 23/10/2024)

PROCESSO: SAP-PRC-2024/04473

Objeto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - BODYSCANNER

Valor Total: 1.068.000,00 (um milhão e sessenta e oito mil reais)

Dotação Orçamentária: 24.901.14.421.5005.4536.00000000287

Natureza da Despesa: 33.90.39

Fonte: 759

Autorizo a presente contratação direta por inexigibilidade, tendo como fornecedor a empresa:

VMI SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.293.074/0001-87, estabelecida na AVENIDA HUM, 55 - LAGOA SANTA – MG, ao item:

Item	Especificação do Item	Quantidade	Valor Unitário Mês	Valor Total
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ELÉTRICO E ELETRÔNICO – do BODYSCANNER, manutenção corretiva valor mês e preventiva com reposição de peças e instalação de software para captura de imagem.	10	R\$ 89.000,00	1.068.000,00
VALOR TOTAL R\$ 1.068.000,00 (UM MILHÃO E SESENTA E OITO MIL REAIS)				

João Pessoa, 22 de outubro de 2024

JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

GERÊNCIA EXECUTIVA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

O GERENTE DA GESIPE, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de efetuar a entrega de Produtos Controlados pelo Exército – P.C.E., de forma organizada e segura, RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão para a entrega de P.C.E., condicionada à devolução dos materiais disponibilizados anteriormente ou à análise documental, que atuará nas regiões do Estado.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes Policiais Penais Estaduais:

Nome	Matrícula	Cargo	Nome	Matrícula	Cargo
SÉRGIO DE LIMA	163.372-4	PRESIDENTE	MARCEL FREIRE CANTALICE GOMES	183.503-3	MEMBRO
DANIEL LIMA RODRIGUES DE SOUZA	168.643-7	MEMBRO	TIAGO TADEU BANDEIRA SEIXAS	163.954-4	MEMBRO
BRUNO BRITO VIEIRA	163.202-7	MEMBRO	JULIHERBERT DA SILVA LEITE	163.988-9	MEMBRO

Art. 3º Compete à Comissão:

- Planejar e coordenar as entregas de P.C.E. aos Policiais Penais Estaduais;
- Garantir que todos os procedimentos de segurança sejam seguidos durante as entregas;
- Elaborar um cronograma de entregas por região do Estado;
- Realizar a devolução dos materiais de acordo com as normas estabelecidas;
- Receber os materiais entregues e garantir que estejam em conformidade com as especificações;
- Controlar a quantidade e a qualidade dos materiais recebidos;



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

VII. Produzir um relatório de apresentação dos materiais devolvidos, com registro detalhado e de fácil acesso.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 24 de outubro de 2024

RONALDO DA SILVA PORFÍRIO

Gerente da GESIPE

ESCOLA DE GESTÃO PENITENCIÁRIA

RESENHA 042/2024/EGEPEN/SEAP/PB

(Publicada no Boletim Interno nº 114, de 18/10/2024)

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O DIRETOR DA ESCOLA DE GESTÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições conferidas pela art. 12 da Lei 8.186, de 16 de março de 2007 e cumprindo determinação do Exmo. Sr. Secretário de Estado da Administração Penitenciária, conforme Portaria nº 80/GS/SEAP/2024, de 17 de outubro de 2024, que autoriza a abertura do CURSO OPERACIONAL TÁTICO HOSPITALAR na modalidade presencial, RESOLVE:

Tornar pública a seleção para o Curso Operacional Tático Hospitalar, na forma deste edital.

1. OBJETIVO

O presente edital tem por escopo a capacitação e adequação do corpo de profissionais que atuam e que futuramente exercerão suas atividades laborais no Grupo Especial de Custódia Hospitalar – GECH, possibilitando o conhecimento teórico no que tange as atribuições e competências, propiciar instrução técnica operacional frente as ações cotidianas a serem executada e preparar os atuais integrantes do grupo e os propensos candidatos a atuar com esmero no GECH.

2. DO LOCAL, PERÍODO E CARGA HORÁRIA

O curso será realizado em João Pessoa/PB, nos dias 1 e 2, de 4 a 9 e de 11 a 14 de novembro de 2024, modalidade presencial, das 08 às 23h, com carga horária de 120h/a.

3. DO QUANTITATIVO DE VAGAS E REQUISITOS

Serão disponibilizadas 50 vagas para os Policiais Penais da Paraíba:

- 36 (trinta e seis) vagas reservadas para os Policiais Penais, em lista enviada pelo Grupo Especial de Custódia Hospitalar – GECH;
- 14 (quatorze) vagas para ampla concorrência.

4. DOS REQUISITOS E INSCRIÇÃO

- declarar que é voluntário para participar do curso;
- declarar que é ciente, do que trata esse edital;
- declarar que se encontra em pleno exercício na atividade de Policial Penal.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. Para os integrantes do GECH:

- deverá o Gestor do GECH encaminhar ofício para EGEPEN, via PBDOC, informando em lista no mínimo nome completo e matrícula dos Policiais Penais da Paraíba, transcrevendo no ofício o que trata as alíneas “a”, “b” e “c” do item 4.1 e ao final declarando que todos desta lista estão cientes e de acordo.
- ficando silente em declarar o que trata as alíneas “a”, “b” e “c” do item 4.1, considerar-se-á como preenchidos os requisitos, com ônus da responsabilidade ao gestor do GECH.

5.2. Para os demais Policiais Penais:

- a inscrição ocorrerá exclusivamente através do link <https://forms.gle/MpLLLyPNLHkFU64J6>, entre os dias 18 a 23 de outubro de 2024;
- preencher o formulário de inscrição disponível no link descrito na alínea “a” do item 4, onde declara o que reza o edital, certificando da exatidão do preenchimento e total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas e anexadas.



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

6. DA MATRÍCULA E PUBLICAÇÃO

- recepcionado o ofício que trata o item 4.2, este será anexado ao Processo de Capacitação de Recursos Humanos do referido curso, e após análise, não havendo irregularidade e/ou ausência de informação, surtará a perspectiva de matrícula para os policiais penais descritos na lista.
- na ocorrência de irregularidade ou ausência de informação que podem ser sanáveis será notificado de pronto o Gestor do GECH, que deverá regularizar ou suprir a ausência até o antepenúltimo dia que trata a alínea “d” deste item, sob pena de não validar a matrícula.
- na ocorrência de irregularidade insanáveis, ocasionará a não efetivação da matrícula.
- caso haja mais inscritos do que as vagas ofertadas para a ampla concorrência, será realizada uma prova objetiva, no dia 29 de outubro de 2024, no período da manhã nas dependências da EGEPEN. Conteúdo da prova no link:
https://drive.google.com/drive/folders/1NhgGc0oqFPRbb_qQoL9IU37QD6-J5_IL?usp=sharing
Tema da Prova: Noções de Atendimento Pré Hospitalar
- serão classificados os primeiros colocados obedecendo a ordem de nota, matrícula do Policial Penal e idade até o limite de preenchimento das vagas.
- serão chamados para a realização da prova objetiva 2(duas) vezes a quantidade de vagas da ampla concorrência.

7. DO RESULTADO DAS INSCRIÇÕES

O resultado das inscrições, com a relação de matriculados, será divulgado no dia 31 de outubro de 2024, através do site <https://www.egepen.pb.gov.br/> e/ou Instagram (@egepen_pb) e ratificado no Boletim Interno da SEAP do dia 1º de novembro de 2024.

8. CRONOGRAMA

- Inscrições: 18 a 23 de outubro de 2024;
- Resultado Preliminar: 25 de outubro de 2024;
- Resultado da Prova Objetiva: 30 de outubro de 2024;
- Lista de matriculados: 1 de novembro de 2024;
- Período do Curso: do dia 1 até 14 de novembro de 2024.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os alunos deverão comparecer ao primeiro dia de instruções munidos dos itens constantes do Anexo I.

Durante o processo de inscrição e realização do curso o Policial Penal deverá portar-se em estrito cumprimento à legislação pertinente, sob pena de não efetivação da inscrição, desligamento e/ou encaminhamento à Corregedoria da SEAP.

Demais informações referentes ao processo seletivo e curso constarão no site <https://www.egepen.pb.gov.br/> e nas redes sociais da EGEPEN-PB.

Os casos omissos neste edital serão objeto de apreciação e deliberação por parte da Escola de Gestão Penitenciária da Paraíba.

João Pessoa/PB, 17 de outubro de 2024

MAZUKYEVICZ RAMON SANTOS DO NASCIMENTO SILVA

Diretor da EGEPEN

Anexo I

Enxoval para o Curso Operacional Tático Hospitalar

ITENS OBRIGATÓRIOS

- Fardamento Completo de acordo com a Portaria nº 196/GS/SEAP/2020, publicada no Diário Oficial nº 17.136, de 10 de junho de 2020, que estabelece o uniforme da Polícia Penal do Estado da Paraíba;
- 1 torniquete tático de treinamento;



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

- 2 ataduras de 10 ou 15 cm;
- 2 pares de luvas de procedimento;
- 2 pacotes de gazes;
- 1 fita esparadrapo;
- 1 cânula nasofaríngea nr 28;
- 1 protetor auricular;
- 1 óculos de proteção;
- 1 cinto de guarnição com coldre e porta carregadores;
- 1 pistola de serviço com 02 carregadores;
- 1 colete balístico.
- 1 algema metálica.

RESENHA 043/2024/EGEPEN/SEAP/PB

O DIRETOR DA ESCOLA DE GESTÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições conferidas pela art. 12 da Lei 8.186, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

MATRICULAR os Policiais Penais no CURSO OPERACIONAL TÁTICO HOSPITALAR, modalidade presencial, de acordo com os requisitos que trata as alíneas "a" e "b" do item 5.1 da Resenha 042/2024/EGEPEN/SEAP/PB, publicado no BI-SEAP 114, de 18 de outubro de 2024, contida no processo SAP-PRC-2024/05851, fls. 346 a 348, o ofício nº SAP-OFN-2024/17823, de 21 de outubro de 2024, do Grupo Especial de Custódia Hospitalar - GECH.

I. Policiais Penais da Paraíba integrantes do Grupo Especial de Custódia Hospitalar - GECH

Nº	Nome	Matrícula
1	ADRIANO TEOTÔNIO BEZERRA	173.827-5
2	ANTÔNIO MARCELO REZENDE RIBEIRO	181.615-2
3	CECÍLIO BATISTA GUEDES NETO	174.304-0
4	CHRISTIAN DE SOUZA MONTEIRO	174.120-9
5	CHRYSIANO COSTA LINS DOS SANTOS	173.169-6
6	DAMIÃO AURELIO DE SANTANA	181.206-8
7	EDIVALDO PEREIRA PEDROZA	174.464-0
8	EDSON LACERDA DE LIMA	174.396-1
9	EMERSON MERIGHI	174.240-0
10	EVERTON LEAL ARAÚJO DE SOUZA	163.441-1
11	FÁBIO COUTINHO DO NASCIMENTO	174.132-2
12	FABRÍCIO FREIRE DE ARAÚJO	171.163-6
13	FRANCISCO DE ASSIS DE SOUSA	171.891-6
14	GABRIEL DIAS MARQUES DE ALMEIDA	163.290-6
15	GIOVANNI BEZERRA ARAÚJO	168.836-7
16	GLAUBER PEREIRA GOMES	171.839-8
17	GLEYBSON FERREIRA SILVA	163.254-0
18	HUBERT MILANES PESSOA	184.729-5

Nº	Nome	Matrícula
19	IVERSON SOUZA DE LIMA	168.813-8
20	JOÃO LUIZ DE OLIVEIRA	163.292-2
21	JONATHAN SOARES DA COSTA	163.138-1
22	JOHN WERBETH ESTRELA L. THOMAS	163.269-8
23	LEANDRO FERREIRA DOS SANTOS	163.144-6
24	MARCELO DAVINO DE JESUS	168.845-6
25	MARIA CECÍLIA PACHECO BEZERRA LEITE	173.957-3
26	RAFAEL FAUSTO DOS SANTOS	171.960-2
27	ROBSON NEIF AZEVEDO BARBOSA	174.166-7
28	ROMERO FRANCISCO DOS SANTOS	174.576-0
29	SANDRO SOARES DA SILVA	168.645-3
30	THAISE SILVA AMORIM	171.643-3
31	SILNARA ARAÚJO GALDINO	163.215-9
32	THIAGO TORRES DE ARAÚJO	163.331-7
33	WAGNER FLAVIO ALVES MANGUEIRA DINIZ	174.339-2
34	WAGNER JOSÉ MONTEIRO FALCÃO	173.980-8
35	WILTON FRANCISCO DA SILVA	171.590-9
36	WILTON LOPES DE OLIVEIRA	173.799-6

Os discentes receberão o link de acesso do ambiente virtual da aula pelo e-mail cadastrado no momento da inscrição.

HOMOLOGAR as inscrições dos Policiais Penais abaixo relacionados no CURSO OPERACIONAL TÁTICO HOSPITALAR, modalidade presencial, de acordo com os requisitos que trata as alíneas "a" e "b" do item 5.2 e CONVOCAR os Policiais Penais abaixo relacionados para a realização da prova objetiva, de acordo com alínea "d" do item 6 da Resenha 042/2024/EGEPEN/SEAP/PB, publicado no BI-SEAP 114, de 18 de outubro de 2024, nas dependências da EGEPEN, no dia 29 de outubro de 2024 às 8h.

II. Policiais Penais da Paraíba

Nº	Nome	Matrícula
1	ALEXON MAGNO DOS SANTOS	183.510-6

Nº	Nome	Matrícula
2	ANDERSON LOPES MEDEIROS	163.505-1



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

3	DEIJACIR DE OLIVEIRA LIMA	183.537-8
4	EDSON FIRMINO DA SILVA FILHO	174.344-9
5	FLAVIO CÉSAR EMILIANO DA COSTA	181.190-8
6	FRANCISCO MARINHO DA NOBREGA JÚNIOR	174.129-2
7	GENIVALDO SOARES DA SILVA JUNIOR	174.138-1
8	GUSTAVO HENRIQUE BATISTA DE BARROS	163.255-8
9	JONAS DA SILVA SOUZA	174.363-5
10	JOSÉ DE ARIMATÉIA PEREIRA DE SOUZA	163.412-7
11	JOSE WOLLACE EVANGELISTA VERAS	168.159-1
12	JUSCELINO LEITE DE SOUZA	163.310-4

13	KARINA DOS SANTOS GUIMARÃES LEITE	172.030-9
14	LEANDRO AUGUSTO DA SILVA	163.920-0
15	LIDIANE SANTOS LACERDA	174.429-1
16	LUCIANO MENDES DE SENA	174.250-7
17	MERCILENE PEREIRA CAVALCANTI	173.133-5
18	ORNEIDE GENUINO DE OLIVEIRA	184.205-6
19	RIVALDO HENRIQUE LOPES JUNIOR	180.399-9
20	THIAGO SILVA DO NASCIMENTO	181.009-0
21	VAGNE CORREIA DOS SANTOS	174.521-2
22	WILDSON DA SILVA FLORIANO	171.645-0

III. Inscrições Indeferidas

Nº	Nome	Matrícula	Fundamento
1	FELIPE NASCIMENTO OLIVEIRA	528.248-9	Descumprimento do item 3.1 da Resenha 042/2024/EGEPEN/SEAP/PB, publicado no BI-SEAP 114, de 18 de outubro de 2024.
2	REINALDO COELHO MESQUITA	187.695-3	Descumprimento do requisito que trata alínea "a" do item 5.2 da Resenha 042/2024/EGEPEN/SEAP/PB, publicado no BI-SEAP 114, de 18 de outubro de 2024.
3	WILLIAMS TOSCANO LOUREIRO DE FRANÇA	163.168-3	Descumprimento do requisito que trata alínea "b" do item 5.2 da Resenha 042/2024/EGEPEN/SEAP/PB, publicado no BI-SEAP 114, de 18 de outubro de 2024.

João Pessoa/PB, 24 de outubro de 2024

MAZUKYEVICZ RAMON SANTOS DO NASCIMENTO SILVA

Diretor da EGEPEN

BOLETIM INTERNO DA SEAP/PB

Expediente

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE

Secretário de Estado

JOÃO PAULO FERREIRA BARROS

Secretário Executivo

THIAGO POGGI LINS NUNES

PATRÍCIO FERREIRA DE LIMA JUSTO

Boletim Interno

NORMAS PARA PUBLICAÇÃO NO BOLETIM INTERNO

A publicação no Boletim Interno da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – BI SEAP, deve respeitar os critérios:

- O material deve ser enviado via e-mail (boletiminterno@seap.pb.gov.br)
- Remeter ofício requerendo sua publicação via PBDoc ao SUBGERH.
- Período da entrega do material: de segunda-feira a quinta-feira*
- Dia de publicação: sexta-feira

* Materiais entregues depois da quinta-feira serão publicados na edição seguinte do B.I.

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

Thiago Poggi Lins Nunes

Patrício Ferreira de Lima Justo

E-mail: boletiminterno@seap.pb.gov.br